



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

DECRETO Nº5.718/2021

Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o Decreto Municipal n. 5.458/2020 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.659/2021, o qual prorrogou o prazo do estado de calamidade pública no Município até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a disseminação da COVID-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

CONSIDERANDO que a despeito do significativo avanço da imunização da população, as ações nesse sentido necessitam ser mantidas pelo Poder Público, especialmente diante da nova variante ômicron;

CONSIDERANDO, portanto, que ainda subsiste a necessidade de adoção e/ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;

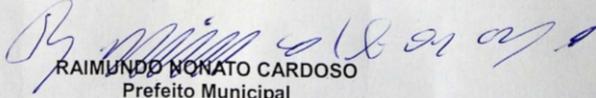
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de março de 2022 o estado de calamidade pública declarado através do Decreto Municipal n. 5.458/2020 no Município de Viçosa.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais será comunicada a respeito da prorrogação de que trata este Decreto, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 30 de dezembro de 2021.


RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal